

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 672

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

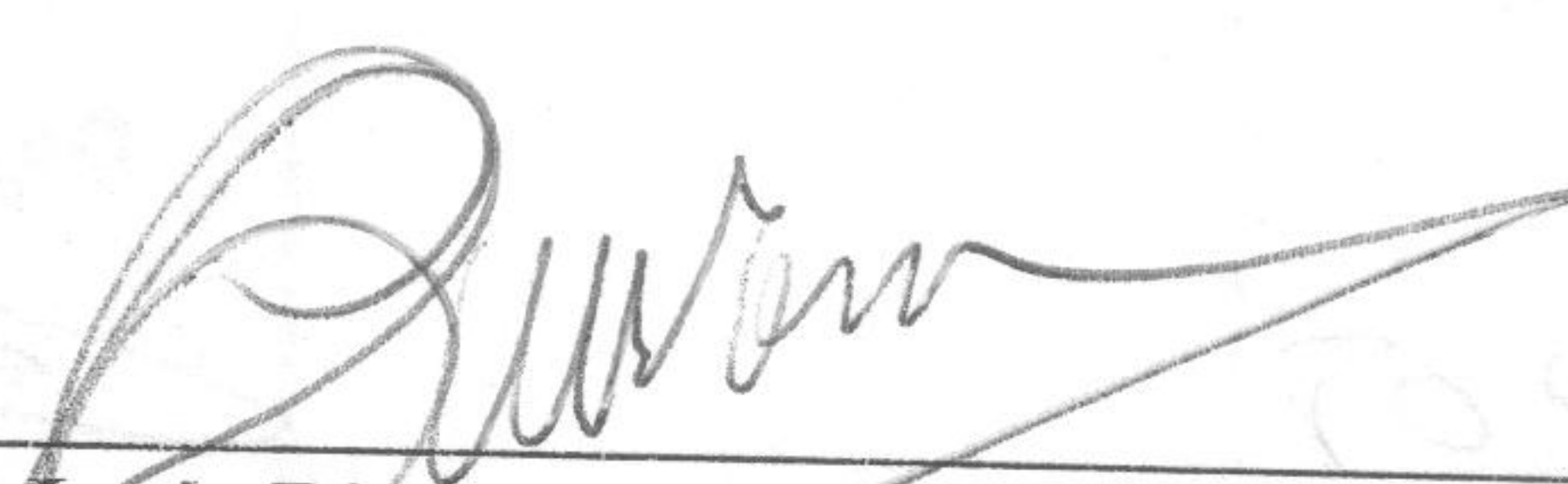
***AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE
DE 5% DO TOTAL FIXADO NA LEI Nº 602 DE
11/11/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 5% (cinco por cento), do total fixado na Lei nº 602 de 11/11/2008, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vale do Paraíso, no valor de 10.572.000,00 (Dez milhões quinhentos e setenta e dois mil reais), para o exercício financeiro de 2009.

Parágrafo Único – Exclue-se do percentual de abertura de crédito adicional suplementar previsto no caput as autorizações de aberturas de créditos suplementares concedidas no art. 4º. da Lei 602/2008, alterado pelo art. 1º. da Lei nº. 624/2009, Lei nº. 636/2009, 645/2009 e 661/2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Charles Luís Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal